



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte
« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

LEI Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 1994.

EMENTA: Dispões sobre a elevação do número de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Funcional, do Grupo Ocupacional I, da Secretaria de Administração, série 18, na faixa salarial inicial, mais um cargo de Motorista, de provimento efetivo.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro Funcional, do Grupo Ocupacional II, da Secretaria de Educação e Cultura, série 11, na faixa salarial inicial, mais quatro cargos de Regente de Classe A, e série 19, mais 01 cargo de Orientador Profissionalizante, de provimentos efetivos.

Art. 3º - Aplica-se no que couber, os efeitos da Lei nº. 274, de 24 de março de 1993, que estabeleceu a Estrutura Administrativa e Orçamentária do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 22 de abril de 1994.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO